



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

13/06/02
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

DECRETO N.º 7913, de 13 de junho de 2002.

Aprova o desmembramento do Lote 02-A da Quadra 05-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, da forma que especifica.

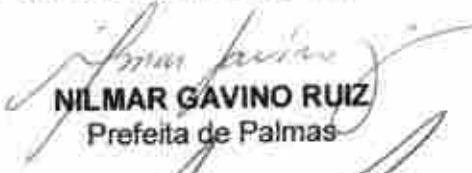
A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

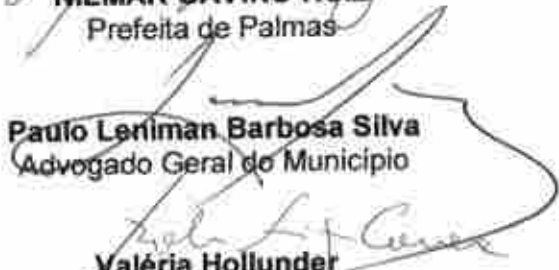
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote 02-A da Quadra 05-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, nesta Capital, objeto do processo n.º 1044173/01, de propriedade deste Município, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote 02-B, com área total de 200,00 m², Lote 03-A, com área total de 193,75m², Lote 03-B, com área total de 193,75m², Lote 04-A, com área total de 193,75m², Lote 04-B, com área total de 193,75m², Lote 05-A, com área total de 193,75m², Lote 05-B, com área total de 193,75m², Lote 06-A, com área total de 200,00m², Lote 08-A, com área total de 238,25m², Lote 09-A, com área total de 225,00m², Lote 10-A, com área total de 200,00m², Lote 11-A, com área total de 200,00m², Lote 12-A, com área total de 200,00m², Lote 13-A, com área total de 200,00m², Lote 14-A, com área total de 200,00m², Lote 15-A, com área total de 200,00m², Lote 16-A, com área total de 200,00m², Lote 17-A, com área total de 200,00m², Lote 18-A, com área total de 200,00m², Lote 19-A, com área total de 200,00m², Lote 20-A, com área total de 200,00m², Lote 21, com área total de 200,00m², Lote 22, com área total de 200,00m², Lote 23, com área total de 200,00m², Lote 24, com área total de 200,00m², Lote 25, com área total de 200,00m², Lote 26, com área total de 200,00m² e Lote 27, com área total de 200,00 m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano